



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO N° 004/2019

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL ONDE FUNCIONA A UNIDADE ESCOLAR SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NO POVOADO ALTO ALEGRE, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA (DIOCESE DE PARNAÍBA - PI), SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, QUE ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira - PI e demais Legislações vigentes,

CONSIDERANDO que desde a sua edificação, que remonta a mais de década, a Unidade Escolar São Miguel, situada no Povoado Alto Alegre, de propriedade da Paróquia São João da Batista (Diocese de Parnaíba), tem servido para o funcionamento do ensino infantil e fundamental de responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, desde o início do funcionamento da Escola no referido imóvel, existe relação de locação pela Prefeitura junto à Paróquia São João Batista, portanto, com custos mensais efetivos e duradouros para o erário público;

CONSIDERANDO, que devido ao longo tempo de funcionamento do ensino municipal no referido prédio, existe forte identificação da Unidade Escolar com toda a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Comunidade Escolar no âmbito do Povoado Alto Alegre e região circunvizinha, do Município de São João da Fronteira;

CONSIDERANDO que foram realizadas tratativas por parte do Executivo de aquisição amigável do imóvel com a Paróquia São João Batista (Diocese de Parnaíba - PI);

CONSIDERANDO, por fim, o Município de São João da Fronteira - PI, após longa disputa judicial movida em face da União Federal, foi contemplado em caráter indenizatório, com recursos oriundos do antigo FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), cujo valor do Precatório já se encontra disponibilizado a favor do Município, dessa forma, parte desse recurso poderá ser aplicado pelo Município em ações voltadas para melhoria da educação, dentre elas, se insere a construção e/ou aquisição de imóveis para funcionamento do sistema educacional municipal;

CONSIDERANDO, que o imóvel onde se situa a Unidade Escolar São Miguel, é o melhor e único situado no Povoado "Alto Alegre", que atende ao interesse público municipal, para fins do presente Decreto, em face de sua situação e localização, além de adequado espaço físico com grande estrutura para atendimento a contento da demanda do ensino na sede do Município;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica decretado de utilidade pública para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, letra "i" e "m" do Decreto - Lei nº 3.365/41, a área abaixo discriminada e benfeitorias nele edificadas, inserto numa área maior a seguir identificada, pertencente à PÁRÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA (DIOCESE DE PARNAÍBA - PI), pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.550.586/0023-50, localizada no lugar Alto Alegre, Data Genipapo, do Município de São João da Fronteira - PI, INCRA sob o nº 122 106 001, inscrita Cartório de Registro de Imóvel do 1º Ofício da Comarca de Piracuruca - PI, Matrícula nº 7.143, fls.67, Livro de Registro Geral nº 2-1-A, datado de 30.11.1994.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Comunidade Escolar no âmbito do Povoado Alto Alegre e região circunvizinha, do Município de São João da Fronteira;

CONSIDERANDO que foram realizadas tratativas por parte do Executivo de aquisição amigável do imóvel com a Paróquia São João Batista (Diocese de Parnaíba - PI);

CONSIDERANDO, por fim, o Município de São João da Fronteira - PI, após longa disputa judicial movida em face da União Federal, foi contemplado em caráter indenizatório, com recursos oriundos do antigo FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), cujo valor do Precatório já se encontra disponibilizado a favor do Município, dessa forma, parte desse recurso poderá ser aplicado pelo Município em ações voltadas para melhoria da educação, dentre elas, se insere a construção e/ou aquisição de imóveis para funcionamento do sistema educacional municipal;

CONSIDERANDO, que o imóvel onde se situa a Unidade Escolar São Miguel, é o melhor e único situado no Povoado "Alto Alegre", que atende ao interesse público municipal, para fins do presente Decreto, em face de sua situação e localização, além de adequado espaço físico com grande estrutura para atendimento a contento da demanda do ensino na sede do Município;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica decretado de utilidade pública para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, letra "i" e "m" do Decreto - Lei nº 3.365/41, a área abaixo discriminada e benfeitorias nele edificadas, inserto numa área maior a seguir identificada, pertencente à PÁRÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA (DIOCESE DE PARNAÍBA - PI), pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.550.586/0023-50, localizada no lugar Alto Alegre, Data Genipapo, do Município de São João da Fronteira - PI, INCRA sob o nº 122 106 001, inscrita Cartório de Registro de Imóvel do 1º Ofício da Comarca de Piracuruca - PI, Matrícula nº 7.143, fls.67, Livro de Registro Geral nº 2-1-A, datado de 30.11.1994.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

consonância as Notas Técnicas oriundas dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos desde a sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.